

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000 por meio de seu Agente de Contratação, **Silvano Domingos da Silveira**, designado por meio da Portaria nº 5225/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 7.658/2023, 7.659/2023, 7.661/2023, 7.662/2023, 7.663/2023, 7.664/2023 e 7.665/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
A sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas , às 13:00 horas do dia 22/06/2026 e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
MODO DE DISPUTA ABERTO
DADOS PARA CONTATO
Agente de Contratação: Silvano Domingos da Silveira
Fone: (35) 0800-326-1427 ou whatsapp (35)9971-1878 - e-mail: licitacampanha@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ENDEREÇO: Rua Doutor Brandão, nº 59, Centro – Campanha – MG – CEP 37.400-000

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SMDSH.**

, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes:

1.1.1- Secretaria Municipal de Saúde;

1.1.2- Secretaria Municipal de Educação;

1.1.3- Secretaria Municipal de Social e Habitação;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 171.246,61** (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e um centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2-As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
344	02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.044	1.500.95
354	02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.045	1.500.95
364	02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046	1.500.95
618	02.09.01-3390.30.00-08.122.0006-4.078	1.500.99
628	02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.079	1.500.99
637	02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.080	1.660.99
228	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.024	1.500.94
238	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.025	1.550.99
242	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.026	1.500.94
247	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
254	02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.028	1.500.99

3- DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por ele, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5 -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: 0800-730-5455, por *chat* na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

3.1.7-A Prefeitura Municipal da Campanha, não se responsabiliza por questões cadastrais e operacionais do sistema Portal de Compras Públicas.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 - Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município da Campanha**, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2 - Pessoa física ou jurídica **declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública**, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e/ou nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.4 -Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.5 - Pessoa física ou jurídica enquadrada nas **vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.6 – Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7 – Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar **conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2 - As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 18 horas.

4.2.1-Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados na Imprensa Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2- Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação.

4.2.3 -Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4 -Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 - Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da licitação, através do Sistema.

5. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital. O licitante deverá protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, e o cidadão mediante e-mail, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

5.2 - Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 7.662/2023, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **serão divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação**, e vincularão os participantes e a Administração.

5.2.1- O prazo de que trata o item 5.2 será limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4 – Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2 - A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS dos itens** nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. - No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2 - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4 - A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1 - Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.4.2 - Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6 - Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 - A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7 – DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4 – A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5 - O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6 - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3 – O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A licitante poderá oferecer **lance de valor inferior** superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, bem como lances intermediários.

8.5 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 – Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva

licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.10.1 – Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes ocorrerá na plataforma, com antecedência.

8.11 - O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.

8.12 - A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1 – A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13 – Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14 - Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15 – Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16 - Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/21 e no art. 53 do Decreto Municipal nº 7.662/2023.

9.1.1- Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2 – Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2 – Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1 –Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

9.2.2 – Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento) (pregão)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.2, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1 – O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3 - Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4 – No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.5 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1 – Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta)**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

11.1.1 – A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município da Campanha/MG ou declaração de inidoneidade.

11.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3 - Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3 – Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4 – O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5 – Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6 – A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7 – Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8 – Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2 – Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1 – Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3 – O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4 -No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5 – No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6 –No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3 - Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) não apresentem a garantia, caso seja exigida pela Administração;
- g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada.
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.2 - No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.3 A presunção de inexequibilidade de que trata o item 12.4.1 e 12.4.2 é relativa, só sendo constatada definitivamente após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que exigirá do licitante como condição de classificação da proposta, alternativa ou cumulativamente:

I - notas fiscais de fornecimento ou de prestação de serviços capazes de demonstrar que os preços ofertados já foram anteriormente executados pelo licitante;

II - contratos e/ou notas de empenhos capazes de comprovar a capacidade de execução dos preços ofertados;

III - anotações de responsabilidade técnica, em caso de obras e serviços de engenharia com valores compatíveis com os preços ofertados;

12.4.4 Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórios capazes de atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

12.5 - Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2 - Habilitação Jurídica:

13.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1 - Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

13.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

13.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5.1 – Caso a licitante tenha filial no Município da Campanha, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF da Campanha;**

13.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente

para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5 - Documentos complementares:

13.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.2 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.3 - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.5.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.6 - Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.

13.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3 - Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1 – Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4 - Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5 - Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.6.5.1 – Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6 - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.8 - Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.9 – Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.9.1 – Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.9.2 – A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.10 - Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/ lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a licitante deverá unificar os preços respeitando o menor.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 – Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1 – Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2 – Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3 – A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**.

15.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro, **SOMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA**.

16.2 - O Sistema aceitará a intenção do licitante, nos 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 - O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento. O recorrente manifestará sua intenção com registro da síntese de suas razões.

16.4 - Manifestada a intenção em recorrer, de conformidade com o item anterior, o representante da recorrente, juntará memoriais no prazo de 03 (três) dias **úteis**. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 69, § 1º do Decreto Municipal nº 7.662/2023

- 16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7 - O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 - As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o procedimento constante do art. 70 do Decreto Municipal nº 7.662/2023.
- 16.9 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.
- 16.10 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.12 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 - DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2 - O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1 - houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2 - houver o cancelamento parcial ou integral da ata;

17.3 - A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4 - A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), **dois (02) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4 - A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5 - Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19 - DO CONTRATO

19.1 – A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo V ou mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, ou ainda Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, caso se amolde às hipóteses do art. 95 da Lei 14.133/21.

19.1.1 – No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.2 – O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.2.1 – Na hipótese do item 19.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas Subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.3 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o **PNCP** – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceís**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.3.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) impedimento de licitar e contratar; ou
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

20.4 – As causas que justificam a imposição da **penalidade de advertência** estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.5 - Os percentuais e as **causas de incidências de multa** estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

do contratante;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação

contrato;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do

contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

20.6 - As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(b) dar causa à inexecução total do contrato;

(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- (e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (f) outras situações de natureza correlatas.

20.7 - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

20.8 - As causas que justificam a imposição da **penalidade de declaração de inidoneidade** estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

- (a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- (b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- (e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (f) outras situações de natureza correlatas

20.9 - A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa**.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e na Imprensa Oficial do Município.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 - A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

21.5 - Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1 - Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6 - A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.8 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Declarações complementares;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

21.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.11- Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Campanha/MG, 08 de junho de 2026

LAZARO ROBERTO DA
SILVA:68176953687

Assinado de forma digital
por LAZARO ROBERTO DA
SILVA:68176953687
Dados: 2026.06.08
15:44:27 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA
SILVEIRA:59140372634

Assinado de forma digital por
SILVANO DOMINGOS DA
SILVEIRA:59140372634
Dados: 2026.06.08 13:17:43 -03'00'

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 - Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA, conforme segue:

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unit. Estimado	Total Estimado
1	27063	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Marca de referência: TILIBRA, FABER CASTELL E MULTICOR	UN	10	13,73	137,30
2	44707	BALÃO AZUL TURQUESA Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	20	17,34	346,80
3	44708	BALÃO BRANCO Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	50	17,34	867,00
4	44710	BALÃO ROSA Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	20	17,34	346,80
5	44711	BALÃO VERMELHO Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	20	17,34	346,80
6	44966	BALÃO AMARELO CITRINO Nº 9. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência: SÃO ROQUE, HAPPY DAY	PCT	50	17,34	867,00
7	55148	BALÃO AZUL TURQUESA Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	30	17,34	520,20
8	54728	BALÃO LARANJA Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	50	17,34	867,00
9	51033	BALÃO LILÁS Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	20	17,34	346,80
10	55150	BALÃO MARROM Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	30	17,34	520,20
11	55151	BALÃO PRETO Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	30	17,34	520,20

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



12	55149	BALÃO ROSA TUTTI FRUTTI Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração	PCT	30	17,34	520,20
13	55152	BALÃO VERDE FOLHA Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	30	17,34	520,20
14	55153	BALÃO VERMELHO QUENTE Nº 9 Pacote com 50 unidades, bexiga de borracha colorida, coloração lisa sem decoração.	PCT	30	17,34	520,20
15	41174	BALÃO CORES VARIADAS Nº 9 - SORTIDOS. Marca de referência: SÃO ROQUE, HAPPY DAY	PCT	32	17,34	554,88
16	687	BARBANTE EM ALGODAO CRU 8 fios rolo com 250 gramas.	UN	18	13,09	235,62
17	44713	BATERIA 9W, (PARA APARELHO SONAR) Marca de referência: DURACELL, PANASONIC ELGIN E MAXPRINT	UN	25	15,05	376,25
18	44714	BATERIA CR 2032 - LITHIUM BATTERY (para aparelho de glicemia) marca de referência: ELGIN, DURACELL E ENERGIZER	UN	450	2,24	1.008,00
19	51007	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT: Cores neon 38x50mm	UN	20	3,53	70,60
20	51564	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COUCHE Largura mínima de 60 cm de comprimento, mínimo de 100m com estampa infantil coloridas e alegres masculina e feminina; usado para embalar presente.	RL	30	138,22	4.146,60
21	44666	BORRACHA DE APAGAR NATURAL Feita de látex - nº 20, dimensões: 3x4cm ter elasticidade e insolubilidade, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Cor: branca. Fabricada em látex. Marca de referência: TILIBRA, MERCUR, FABER CASTEL	UN	1.000	1,56	1.560,00
22	42309	CADERNO BROCHURA COM PAUTA Folhas brancas, linhas contínuas bem marcadas, pequeno, capa flex, 01 matéria, 96 folhas, dimensões: 140x200,mm. Marca de referência: JANDAIA, TILIBRA E FORONI	UN	130	8,53	1.108,90
23	53201	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Folhas totalmente brancas, sem linhas, espiral, 60 folhas, capa dura, sem folha de	UN	160	10,55	1.688,00

		seda, gramatura 90. Dimensões - 30 x 20 x 4cm, marca de referência - TILIBRA, JANDAIA, SÃO DOMINGOS.				
24	25027	CADERNO BROCHURA, COM PAUTA Grande, capa dura, cor lisa, 01 matéria, 96 folhas, dimensões: 200x275mm, costurado, cores: verde, azul, vermelho e amarelo marca de referência: JANDAIA, TILIBRA E FORONI	UN	510	15,76	8.037,60
25	41351	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÊ DUPLA	UN	10	45,19	451,90
26	53202	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE: Caixa organizadora com tampa e travamento, toda transparente, retangular, 18l, leve, de fácil limpeza, livre de bisfenol (BPA), resistente a impactos e ao calor, não transfere odor, atóxico, medidas: 36 cm x 32 cm x 19 cm composição: polipropileno Marca de referência: SANREMO,ORDENE, UNINJET	UN	20	48,41	968,20
27	44679	CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA FINA Que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa, secagem rápida, tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo, conteúdo: 8 ml de corretivo à base de solvente. Marca de referência: FABER CASTELL, BIC E PILOT	UN	220	3,68	809,60
28	6090	CANETA HIDROCOR 12 CORES. Material lavável, atóxico, durável, cores vivas, ideal para escrever e colorir, ponta de feltro com selo do INMETRO. Marca de referência: FABER - CASTELL, CIS, ACRILEX	JG	240	9,01	2.162,40
29	44775	CANETA MARCA TEXTO AZUL, Caneta marca texto azul, ponta chanfrada, com duas espessuras de traços, traçado de 2 a 5 mm, sem marcar o verso da folha, tinta com base d'água, não seca quando destampado por horas, peso 25g, cor tinta superfluorescente azul, material: resina termoplástica Marcas referência: STABILO, FABER - CASTELL, BRW	UN	30	1,85	55,50



30	53203	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, Caneta marca texto verde, ponta chanfrada, com duas espessuras de traços, traçado de 2 a 5mm, sem marcar o verso da folha, tinta com base d'água, não seca quando destampado por horas, peso 25g cor tinta super fluorescente laranja. Material: resina termoplástica Marcas referência: STABILO, FABER - CASTELL, BRW	UN	50	1,85	92,50
31	39939	CANETA MARCA TEXTO VERDE, Ponta chanfrada, com duas espessuras de traços, traçado de 2 a 5 mm, sem marcar o verso da folha, tinta com base d'água, não seca quando destampado por horas, peso 25g, cor tinta super fluorescente verde. Material: resina termoplástica Marcas referência: STABILO, FABER - CASTELL, BRW	UN	50	1,85	92,50
32	53204	CANETA MARCA TEXTO VERMELHA, Caneta marca texto vermelha, ponta chanfrada, com duas espessuras de traços, traçado de 2 a 5mm, sem marcar o verso da folha, tinta com base d'água, não seca quando destampado por horas. peso 25g. cor tinta super fluorescente vermelha. material: resina termoplástica marcas referência: STABILO, FABER - CASTELL, BRW	UN	30	1,85	55,50
33	47082	CANETA PERMANENTE PONTA MEDIA. Cor: preta Marca de referência: PILOT, FABER CASTEL, BIC.	UN	130	7,08	920,40
34	53206	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL Dobrável - plástico biodegradável, cilíndrico, listrado branco e vermelho, para água, suco, refrigerante, pacote com 100 unidades, comprimento: 21 cm diâmetro: 6mm	PCT	17	6,56	111,52
35	17642	CAPA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4	UN	100	0,49	49,00
36	55126	CARTELAS DE BINGO 100 folhas freesse bingo cada bloco possui uma combinação de números diferentes, sendo assim os modelos de cartela são diferentes. - cores: - azul - rosa - branco - amarelo - verde - 100 folhas - medidas: 11 x	PCT	100	4,61	461,00

		10 cm				
37	55154	CARTOLINA VERDE CLARO Medidas: 50x66mm; gramatura: 180 g/m ² .	FL	400	1,39	556,00
38	485	CARTOLINA BRANCA medida 66 X 50 CM	FL	110	1,39	152,90
39	44906	COLA BASTÃO, NÃO TOXICA, COM TAMP Hermética que evita o ressecamento, permite colagem limpa sem desperdícios tubo com 20gr Marca de referencia: FABER CASTELL, ACRILEX E PRINT	UN	170	3,77	640,90
40	25042	COLA COLORIDA CX C/6 CORES ESPECIFICAÇÕES: possui bico aplicador material não tóxico cores com brilho intenso embalagem de 23grs produto de fabricação nacional	CX	50	12,94	647,00
41	52268	COLA - ADESIVO INSTANTANEO- BICO Antientupimento, multiuso, cola diversos tipos de matérias, transparente, extra forte e longa duração embalagem plástica de 20g Marca de referência: TEK BOND, LOCTITE	UN	30	5,10	153,00
42	48220	COLA PARA EVA E ISOPOR Tamanho: 90 g; com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida.	FR	50	4,10	205,00
43	24458	COLA PARA MADEIRA, 100 GRS	FR	22	5,27	115,94
44	43702	COLA PARA TECIDO, 35 GRS Marca de referência: TEK BOND, ACRILEX E COMPACTOR	UN	24	6,18	148,32
45	55158	E.V.A GLITER- COR DOURADO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	200	6,58	1.316,00
46	55159	E.V.A GLITER- COR PRETO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	200	6,58	1.316,00
47	55156	E.V.A LARANJA Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	250	4,25	1.062,50
48	55157	E.V.A LILÁS Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	250	4,25	1.062,50
49	54237	E.V.A GLITER- COR PRATA Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	280	6,58	1.842,40
50	55130	E.V.A ROSA PINK Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	80	4,25	340,00

51	44914	E.V.A AMARELO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	330	4,25	1.402,50
52	55128	E.V.A AZUL CLARO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	330	4,25	1.402,50
53	51020	E.V.A COM GLITER AMARELO. DIMENSOES: 600X400X2MM	UN	180	6,58	1.184,40
54	51021	E.V.A COM GLITER AZUL. DIMENSOES: 600X400X2MM	UN	380	6,58	2.500,40
55	51022	E.V.A COM GLITER BRANCO. DIMENSOES: 600X400X2MM	UN	180	6,58	1.184,40
56	51023	E.V.A GLITER- COR ROSA Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	380	6,58	2.500,40
57	51024	E.V.A GLITER- COR VERDE Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	380	6,58	2.500,40
58	51025	E.V.A GLITER- COR VERMELHO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	300	6,58	1.974,00
59	52454	E.V.A COM GLITER LARANJA. DIMENSOES: 600X400X2MM	UN	280	6,58	1.842,40
60	52456	E.V.A GLITER- COR LILÁS Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	280	6,58	1.842,40
61	55129	E.V.A LILÁS Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	80	4,25	340,00
62	53212	E.V.A MARROM Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	430	4,25	1.827,50
63	44725	E.V.A AMARELO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	180	4,25	765,00
64	44726	EVA AZUL ROYAL. Dimensões: 60x40x2mm marca de referência: MULTICOR	UN	180	4,25	765,00
65	44724	E.V.A BRANCO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	430	4,25	1.827,50
66	44727	E.V.A PRETO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	430	4,25	1.827,50
67	44728	EVA ROSA. Dimensões: 60x40x2mm Marca de referência: MULTICOR	UN	430	4,25	1.827,50
68	44729	E.V.A VERDE FOLHA Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	350	4,25	1.487,50

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

69	44730	E.V.A VERMELHO Folha contendo dimensões: 60x40 x2 cm	UN	350	4,25	1.487,50
70	622	ELASTICO PARA ESCRITORIO Nº 18. EMBALAGEM COM 100GR	PCT	80	4,29	343,20
71	55127	ENVELOPE CARTA COLORIDO tamanho 11,4x16,2cm 80g	UN	100	1,27	127,00
72	26895	ENVELOPE FOLHA A3 Marca de referência: FORONI, SCRITY	UN	100	2,30	230,00
73	53258	ENVELOPE FOLHA A5 (folha a4 dobrada ao meio) cor pardo dimensões: 162 x 229mm Marca de referência: FORONI, SCRITY	UN	500	0,65	325,00
74	7121	ENVELOPE CARTA BRANCO, S/ RPC. DIMENSOES: 114X162MM Marca de referência: FORONI	UN	200	1,27	254,00
75	41325	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO Medindo 17 mm	UN	50	0,80	40,00
76	48223	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO Medindo 29 mm	UN	50	1,33	66,50
77	55155	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO Medindo 50 mm	UN	50	3,93	196,50
78	11992	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO Medindo 07 mm	UN	50	0,25	12,50
79	44682	ESTILETE LARGO Com capa de plástico, trava automática, lamina 18mm de aço carbono extensível interna. marca de referência: TRAMONTINA, VONDER	UN	80	2,45	196,00
80	51026	FITA ADESIVA (EMPACOTADORA) MARROM. Dimensões: 48mmx45m Marca de referência: ADELBRAS, SCOTCH, 3M	UN	180	9,35	1.683,00
81	54243	FORMAS PARA MASSINHA DE MODELAR Pacote com 50 unidades, desenhos diversos.	PCT	5	23,97	119,85
82	27094	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO COM 12 CORES Produto atóxico, com alta resistência à quebra, proporcionando maior durabilidade. Embalagem contendo 12 (doze) cores variadas e vivas, com boa pigmentação e cobertura uniforme.	CX	350	10,58	3.703,00
83	44733	ISOPOR 20MM	FL	20	8,85	177,00



84	17333	LANTEJOLAS 6MM Com cores e formados a serem definidos, pacotes com 1000 unidades	KIT	20	4,77	95,40
85	26957	LAPIS DE COR COM 12 CORES Resistente, de ótima qualidade, madeira de reflorestamento, ponta pré afiadas, sextavado, cores vivas Marca de referência: FABER CASTELL, CIS, BIC, MULTICOLOR	CX	500	13,75	6.875,00
86	53133	LAPIS PRETO HB Nº 02 Liso, com grafite de qualidade com 144 un Marca de referência: FABER CASTELL, BIC, GIOTTO	CX	3	39,57	118,71
87	53216	LINGUA DE SOGRA CORES VARIADAS Pacote com 25 unidades medidas do produto sem funcionar 7 cm de comprimento, 2cm de largura material papel monolúcido bico de plástico arame fita adesiva	UN	25	5,90	147,50
88	44735	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES Fabricada à base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas, marca de referência: ACRILEX E FABER CASTELL	CX	360	8,72	3.139,20
89	3459	PALITO DE MADEIRA Tipo para picolé, chato com pontas arredondadas, pacote com 100 unidades	PCT	85	7,22	613,70
90	48254	PAPEL CARTÃO COR AMARELO ROYAL Dimensões 50x70 cm.	UN	180	1,85	333,00
91	48255	PAPEL CARTÃO COR AZUL ROYAL Dimensões 50x70 cm.	UN	180	1,85	333,00
92	55160	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO Dimensões 50x70 cm.	FL	50	1,85	92,50
93	55166	PAPEL CARTÃO COR AZUL ROYAL Dimensões 50x70 cm.	FL	50	1,85	92,50
94	55165	PAPEL CARTÃO COR BRANCO Dimensões 50x70 cm.	FL	50	1,85	92,50
95	55161	PAPEL CARTÃO COR LARANJA Dimensões 50x70 cm.	FL	50	1,85	92,50
96	55132	PAPEL CARTÃO COR MARROM Dimensões 50x70 cm.	FL	130	1,85	240,50
97	55162	PAPEL CARTÃO COR PRETA	FL	50	1,85	92,50

		Dimensões 50x70 cm				
98	55134	PAPEL CARTÃO COR PRETA Dimensões 50x70 cm	FL	80	1,85	148,00
99	55164	PAPEL CARTÃO COR ROSA PINK Dimensões 50x70 cm.	FL	50	1,85	92,50
100	55133	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA Dimensões 50x70 cm.	FL	130	1,85	240,50
101	55163	PAPEL CARTÃO COR VERDE CLARO Dimensões 50x70 cm.	FL	50	1,85	92,50
102	53292	PAPEL CARTÃO COR ROSA Dimensões 50x70 cm.	FL	130	1,85	240,50
103	48256	PAPEL CARTÃO COR VERDE FOLHA Dimensões 50x70 cm.	FL	130	1,85	240,50
104	48257	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO Dimensões 50x70 cm	FL	180	1,85	333,00
105	55131	FOLHA DE CELOFANE COLORIDAS 60x90cm	FL	80	1,49	119,20
106	53136	PAPEL COLORSET LARANJA Dimensões 48x 66 cm	FL	100	1,49	149,00
107	53222	PAPEL COLORSET VERMELHO Dimensões 48x 66 cm	FL	100	1,49	149,00
108	19368	PAPEL COLORSET AMARELO Dimensões 48x 66 cm	FL	100	1,49	149,00
109	55136	PAPEL COLORSET AZUL CLARO Dimensões 48x 66 cm	FL	100	1,49	149,00
110	51204	PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA Dimensões 48x 66 cm	FL	100	1,49	149,00
111	53293	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT preto 45x10m – embalagem com 10 metros marca de referência: plasticover, contact	FL	3	90,55	271,65
112	49861	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT transparente cristal 45x25m – embalagem com 25 metros marca de referência: plasticover, contact	FL	12	90,55	1.086,60
113	51051	PAPEL CREPOM AMARELO Papel crepom na cor amarela, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio.	FL	100	1,66	166,00
114	48270	PAPEL CREPOM AMARELO	FL	50	1,66	83,00

		Papel crepom na cor amarelo, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio				
115	42235	PAPEL CREPOM AZUL CLARO Papel crepom na cor azul claro, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	100	1,66	166,00
116	48271	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL Papel crepom na cor azul royal, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	100	1,66	166,00
117	48272	PAPEL CREPOM BRANCO Papel crepom na cor branco, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	100	1,66	166,00
118	55168	PAPEL CREPOM LILÁS Papel crepom na cor lilás, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
119	504	PAPEL CREPOM LILÁS Papel crepom na cor lilás, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
120	55169	PAPEL CREPOM MARROM Papel crepom na cor marrom, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
121	505	PAPEL CREPOM MARROM Papel crepom na cor marrom, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
122	55170	PAPEL CREPOM PRETO Papel crepom na cor preto, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
123	9590	PAPEL CREPOM PRETA Papel crepom na cor preta, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
124	55171	PAPEL CREPOM ROSA PINK Papel crepom na cor pink, com textura enrugada característica, maleável e de fácil	FL	50	1,66	83,00

		manuseio				
125	55172	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA Papel crepom na cor verde bandeira, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
126	42231	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA Papel crepom na cor verde bandeira, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
127	55173	PAPEL CREPOM VERDE LIMÃO Papel crepom na cor verde limão, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
128	9589	PAPEL CREPOM VERMELHO Papel crepom na cor vermelho, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
129	55174	PAPEL CREPOM VERMELHO Papel crepom na cor vermelho, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
130	55167	PAPEL CREPOM LARANJA Papel crepom na cor laranja, com textura enrugada característica, maleável e de fácil manuseio	FL	50	1,66	83,00
131	55175	PAPEL KRAFT - BOBINA 100M Papel kraft em bobina, com comprimento de 100 (cem)	BOB	4	222,36	889,44
132	54282	PAPEL LAMINADO - 48X60CM CORES VARIADAS. Material com acabamento metalizado, superfície lisa e brilhante	UN	150	1,92	288,00
133	48287	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Pacote com 100 folhas cor: amarelo	PCT	4	27,68	110,48
134	48289	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Pacote com 100 folhas cor: amarelo	PCT	4	27,68	110,72
135	55176	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Pacote com 100 folhas cor: rosa	PCT	10	27,68	276,80

136	47131	PAPEL VERGE A-4 AMARELO Embalagem com 50 folhas	PCT	5	27,68	138,40
137	48291	PAPEL VERGE A-4 BRANCO 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	10	27,68	276,80
138	55137	PAPEL VERGE A-4 LARANJA 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	5	27,68	138,40
139	55138	PAPEL VERGE A-4 MARROM 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	5	27,68	138,40
140	55139	PAPEL VERGE A-4 PRETO 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	5	27,68	138,40
141	55140	PAPEL VERGE A-4 VERMELHO 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	5	27,68	138,40
142	55177	PAPEL VERGE A-4 BRANCO 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	20	27,68	553,60
143	45018	PAPEL VERGE A-4 AMARELO Embalagem com 50 folhas	PCT	20	27,68	553,60
144	44970	PAPEL VERGE A-4 AZUL 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	10	27,68	276,80
145	44971	PAPEL VERGE A-4 BRANCO 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	20	27,68	553,60
146	43679	PAPEL VERGE A-4 AZUL 180G Embalagem com 50 folhas	PCT	5	27,68	138,40
147	54986	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO 18MM amarelo Medidas 245x18x335mm	UN	600	4,79	2.874,00
148	53182	PASTA SANFONADA A4 Com 12 divisões	UN	40	23,22	928,80
149	48173	PASTA SUSPENSÁVEL KRAFT COM VISOR E GRAMPO. Medidas 24 cm x 36 cm	UN	2.500	3,08	7.700,00
150	46938	PEN DRIVER Memória portátil; capacidade mínima de memória 16 GB; interface de conexão VSB 3.0 TYPE-A com retro compatibilidade com VSB 2.0; Aplicação: armazenamento de dados, velocidade mínima de gravação 15 MD/s; velocidade de leitura 20mb/s; resistente água e impactos; Windows compatibilidade sistemas Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superiores. Distribuições Limix e superiores .	UN	10	40,23	402,30



151	53158	PINCEL CHATO Nº 10 Cabo longo, cor amarelo, formato redondo, virola em alumínio, cerdas preta. Marca de referencia: TIGRE , CONDOR	UN	30	4,22	126,60
152	48408	PINCEL CHATO Nº 12 Cabo longo, cor amarelo, formato redondo, virola em alumínio, cerdas preta. Marca de referência: TIGRE , CONDOR	UN	60	5,46	327,60
153	48299	PINCEL CHATO Nº 16 Cabo longo, cor amarelo, formato redondo, virola em alumínio, cerdas preta Marca de referencia: TIGRE, CONDOR	UN	80	4,92	393,60
154	53156	PINCEL CHATO Nº 6 Cabo longo, cor amarelo, formato redondo, virola em alumínio, cerdas preta. Marca de referência: TIGRE , CONDOR	UN	260	4,35	1.131,00
155	53157	PINCEL CHATO Nº 8 Cabo longo, cor amarelo, formato redondo, virola em alumínio, cerdas preta. Marca de referencia: TIGRE , CONDOR	UN	60	4,25	255,00
156	44701	PINCEL MARCADOR PERMANENTE Atômico, escrita fina (2mm), tinta a base de álcool cor preta Marca de referência: JOCAR OFFICE, PILOTMARPEL E BIC	UN	150	5,99	898,50
157	55178	PINCEL CHATO Nº 10 Cabo longo, cor amarelo, formato redondo, virola em alumínio, cerdas preta. Marca de referencia: TIGRE , CONDOR	UN	200	4,22	844,00
158	16676	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Pistola de cola quente grande, bivolt (110/220V), com potência compatível para uso contínuo, indicada para bastões de cola grossos	UN	50	28,54	1.427,00
159	53229	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Pistola de cola quente pequena, bivolt (110/220V), indicada para bastões de cola finos.	UN	80	27,25	2.180,00
160	20297	PRANCHETA EM DURATEX A4 Marca de referencia: TILIBRA, MULTICOR.	UN	80	11,47	917,60
161	31926	QUADRO BRANCO. Dimensões 1,20x0,90, moldura em alumínio,	UN	8	272,33	2.178,64

		montagem na parede com kit instalação incluso, pintura UV de qualidade				
162	19222	QUADRO DE FELTRO. Cor: preto, dimensões: 1,20 x 90 cm possui moldura de alumínio, kit completo de 50 alfinetes, tela: confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro preto, para fixação de recados, fotos e documentos, moldura: alumínio.	UN	6	137,57	825,42
163	53236	REFIL DE COLA QUENTE FINO Refil de cola quente fino, bastão termoplástico, transparente ou levemente translúcido, indicada para uso em pistolas de cola quente pequena	UN	70	40,17	2.811,90
164	48186	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO Refil de cola quente grosso, bastão termoplástico, transparente ou levemente translúcido, indicada para uso em pistolas de cola quente grande.	UN	20	55,27	1.105,40
165	38213	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM SUPORTE Rolo de espuma para pintura, com largura aproximada de 5 cm, acompanhado de suporte (garfo) com cabo ergonômico.	UN	100	4,62	462,00
166	55142	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: BRANCA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor branca. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	20	65,99	1.319,80
167	55145	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: LARANJA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor laranja. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	5	65,99	329,95
168	55147	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: MARROM Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor marrom. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	5	65,99	329,95
169	55146	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: PRETA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100	ROL O	5	65,99	329,95

		metros, na cor preta. Material leve, resistente, de boa durabilidade.				
170	55144	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: ROSA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor rosa. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	5	65,99	329,95
171	55143	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERDE BANDEIRA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor verde bandeira. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	20	65,99	1.319,80
172	55141	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERMELHO Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor vermelho. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	20	65,99	1.319,80
173	55186	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: AMARELO CANÁRIO Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor amarelo canário. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
174	55188	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: AZUL CELESTE Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor azul celeste. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
175	55187	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: AZUL ROYAL (ANIL) Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor azul royal (anil). Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
176	55189	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: BRANCA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor branca. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
177	55199	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: CINZA GRAFITE Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor cinza	ROL O	10	65,99	659,90

		grafite. Material leve, resistente, de boa durabilidade.				
178	55195	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: LARANJA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor laranja. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
179	55198	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: LILÁS Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor lilás. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
180	55196	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: MARROM Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor marrom. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
181	55197	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: PALHA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor palha. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
182	55190	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: PRETA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor preta. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
183	55193	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: ROSA PINK Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor rosa pink. Material leve, resistente, de boa durabilidade.-	ROL O	10	65,99	659,90
184	55191	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERDE BANDEIRA Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor verde bandeira. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL O	10	65,99	659,90
185	55194	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERDE LIMÃO	ROL	10	65,99	659,90

		Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor verde limão. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	0			
186	55192	T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERMELHO Tecido não tecido (T.N.T.), em rolo, com largura de 1,40 m e comprimento de 100 metros, na cor vermelho. Material leve, resistente, de boa durabilidade.	ROL 0	10	65,99	659,90
187	53238	TELA PARA PINTURA. DIMENSOES: 20x30 CM marca de referência: MULTICOR	UN	380	14,61	5.551,80
188	48309	TELA PARA PINTURA. DIMENSOES: 40X50CM marca de referência: MULTICOR	UN	260	23,93	6.221,80
189	44956	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOXDIDAVEL-Reforçada, com 13,5cm, leve, cabo emborrachado, cores: preta, cinza, azul certificado INMETRO Marca de referência: TILIBRA, JOCAR E TRAMONTINA	UN	160	5,12	819,20
190	53163	TINTA FACIAL CREMOSA PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA COM 10 CORES DE 4G CADA	UN	30	22,03	660,90
191	11985	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS 15 ML CADA Tinta guache, conjunto com 6 (seis) cores variadas, frascos contendo 15 ml cada. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida	CX	150	5,01	751,50
192	55179	TINTA GUACHE COR AMARELA, FRASCO COM 250 ML Tinta guache na cor amarela, frasco com 250 ml. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida.	UN	30	9,50	285,00
193	55180	TINTA GUACHE COR AZUL, FRASCO COM 250 ML Tinta guache na cor azul, frasco com 250 ml. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida.	UN	30	9,50	285,00
194	55181	TINTA GUACHE COR BRANCA, FRASCO COM 250 ML Tinta guache na cor branca, frasco com 250 ml. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida.	UN	30	9,50	285,00



195	55182	TINTA GUACHE COR PRETA, FRASCO COM 250 ML Tinta guache na cor preta, frasco com 250 ml. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida.	UN	30	9,50	285,00
196	55183	TINTA GUACHE COR VERDE, FRASCO COM 250 ML Tinta guache na cor verde, frasco com 250 ml. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida.	UN	30	9,50	285,00
197	55184	TINTA GUACHE COR VERMELHA, FRASCO COM 250 ML Tinta guache na cor vermelha, frasco com 250 ml. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida.	UN	30	9,50	285,00
198	55185	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS 15 ML CADA Tinta guache, conjunto com 6 (seis) cores variadas, frascos contendo 15 ml cada. Produto atóxico, solúvel em água, com boa cobertura e secagem rápida	UN	200	5,01	1.002,00
199	53243	TINTA PARA TECIDO 37 ML PRETA Marca de referência: ACRILEX	UN	100	8,28	828,00
200	53245	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML AZUL BEBÊ Marca de referência: ACRILEX	FR	100	8,28	828,00
201	45069	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML LARANJA Marca de referência: ACRILEX	FR	100	8,28	828,00
202	53248	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML LILAS marca de referência: ACRILEX	FR	60	8,28	496,80
203	53250	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML MAGENTA Marca de referência: ACRILEX	FR	60	8,28	496,80
204	45070	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML MARROM Marca de referência: ACRILEX	FR	120	8,28	993,60
205	48313	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML AZUL ROYAL Marca de referência: ACRILEX	UN	100	8,28	828,00
206	48314	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA Marca de referência: ACRILEX	UN	100	8,28	828,00
207	48315	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROXA Marca de referência: ACRILEX	UN	60	8,28	496,80

208	48316	TINTA PARA TECIDO 37 M. VERDE FOLHA Marca de referência: ACRILEX	UN	100	8,28	828,00
209	53242	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, COR BRANCO	FR	80	28,83	2.306,40
210	5526	TINTA PARA TECIDO 37 ML AMARELO OURO Marca de referência: ACRILEX	FR	100	8,28	828,00
211	5512	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO 37 ML AZUL MARINHO Marca de referência: ACRILEX.	FR	100	8,28	828,00
212	5513	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO 37 ML ROSA Marca de referência: ACRILEX.	FR	100	8,28	828,00
213	5523	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE BANDEIRA Marca de referência: ACRILEX.	FR	100	8,28	828,00
214	5524	TINTA PARA TECIDO 37 ML VERMELHO Marca de referência: ACRILEX	FR	100	8,28	828,00

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 5208/2026 da Secretaria Municipal de Educação

Papel/função na elaboração do ETP	Nome da servidora	E-mail
Responsável pela integralidade do documento	Cintia Arantes dos Santos	setordemerenda21@gmail.com

1.1. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns.

1.2. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao Plano de Contratações Anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de papelaria pedagógica e administrativa destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

incluindo o NAEPE e o Programa de Tempo Integral, localizado na Escola Municipal Dom Othon Motta – 2º endereço.

Justifica-se a indispensável necessidade desses materiais para o adequado desenvolvimento das atividades diárias, uma vez que tais insumos constituem ferramentas essenciais para a realização de atendimentos pedagógicos, oficinas e demais atividades inerentes ao funcionamento dos setores envolvidos.

A disponibilidade contínua desses materiais impacta diretamente na organização, produtividade e eficiência das equipes, refletindo na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, aos usuários do sistema de saúde e aos atendidos pelos serviços socioassistenciais, além de assegurar o cumprimento do princípio da eficiência na Administração Pública.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, destaca-se que os materiais de papelaria são instrumentos fundamentais para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente no desenvolvimento de atividades com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Tais materiais são amplamente utilizados na organização de prontuários, registros de atendimentos, elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento familiar, bem como na realização de oficinas socioeducativas, atividades coletivas, dinâmicas de grupo e ações de fortalecimento de vínculos promovidas pelos equipamentos da assistência social, como CRAS.

Além disso, os materiais pedagógicos e de papelaria são essenciais para viabilizar atividades com crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, inclusão social, estímulo à convivência comunitária e fortalecimento da cidadania.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, atendendo às necessidades operacionais das Secretarias envolvidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento e Compras à Contratada.

4.2. Endereços de entrega:

- **Secretaria Municipal de Educação:**

Rua Geraldo Maia da Silva, 37 – Xororó – Campanha/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:**

Rua João Bressane, 01 – Centro Campanha /MG de segunda-feira a sexta-feira, de 7:00h às 16:00h.

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Dr. Cesarino, 255 – Centro Campanha/MG de segunda-feira a sexta-feira, de 08:30h às 16:30h.

Recebimento

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou de acordo com a necessidade do contratante mediante justificativa da condição que impediu a conferência no prazo estipulado, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e não houver justificativa de condição que tenha impedido a verificação no prazo

estipulado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Assim, optou-se por realizar a Aquisição/Contratação, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema do Registro de Preços - SRP, que poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e tributária em cumprimento à exigência do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou tributária, o fiscal do contrato deverá notificar o fornecedor para que a(s) regularize no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como solicitar que apresente justificativa pelo descumprimento, que será usada como defesa prévia na instauração de processo administrativo, conforme previsão no inciso III, art. 20 do Decreto Nº 7.658/2023.

9.5. Caso a irregularidade tributária ou fiscal apresentada seja em relação a débito com o Município de Campanha, o pagamento ao fornecedor não poderá ser realizado até sua regularização, de acordo com a previsão legal do art. 196 da Lei Complementar Nº 01/2002 de 23/12/2002.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas no Decreto 7.665/2023.

9.7. Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência ou apuração de outra irregularidade cometida pelo fornecedor, deve o responsável tomar medidas visando abertura do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.8. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação por escopo previamente definido, admite-se a prorrogação da vigência enquanto não concluída a execução do objeto, desde que existente saldo contratual suficiente e mantidas as condições pactuadas. Assim, verificada a necessidade de continuidade para o atendimento do interesse público, será possível a prorrogação até a integral finalização do objeto contratado.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será através de Pregão Eletrônico, no Sistema registro de Preços.

12.2. O critério de julgamento que será adotado é o de menor preço.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Registro Cadastral nos termos do Art. 70, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.246,61 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e um centavos) conforme cotação de preços em anexo.

13.2. As pesquisas foram realizadas diretamente com os fornecedores, sites, editais e PNCP.

ITEM	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	UNITÁRIO	TOTAL
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	R\$ 11,98 CNPJ: 01.612.999/0001-92	R\$ 13,96 CNPJ: 08.787.236/0001-21	R\$15,24 CNPJ: 25.108.291/0001-67	R\$ 13,73	R\$ 137,30



BALÃO AMARELO CITRINO Nº 9.	50	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 867,00
BALÃO BRANCO Nº 9	50	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 867,00
BALÃO AZUL TURQUESA Nº 9	50	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 867,00
BALÃO CORES VARIADAS Nº 9 - SORTIDOS.	32	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 554,88
BALÃO LARANJA MANDARIM Nº 9.	50	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 867,00
BALÃO LILÁS Nº 9.	20	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 346,80
BALÃO MARROM Nº 9	30	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 520,20
BALÃO PRETO Nº 9	30	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0	R\$ 17,34	R\$ 520,20



		001-22	001-45	001-06		
BALÃO ROSA TUTTI FRUTTINº 9	50	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 867,00
BALÃO VERDE FOLHA Nº 9	30	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 520,20
BALÃO VERMELHO QUENTE Nº 9	50	R\$ 19,33 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 18,61 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 14,07 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 17,34	R\$ 867,00
BARBANTE EM ALGODAO CRU	18	R\$ 12,08 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 15,02 CNPJ: 01.612.999/0 001-92	R\$ 12,16 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 13,09	R\$ 235,62
BATERIA 9W, (PARA APARELHO SONAR)	25	R\$ 14,67 CNPJ: 78.179.264/0 001-41	R\$ 17,70 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 12,78 CNPJ: 01.202.226/0 001-38	R\$ 15,05	R\$ 376,25
BATERIA CR 2032 - LITHIUM BATTERY	450	R\$ 2,60 CNPJ: 46.248.837/0 001-55	R\$ 2,41 CNPJ: 01.005.917/0 001-41	R\$ 1,70 CNPJ: 03.204.421/0 001-22	R\$ 2,24	R\$ 1.008,00
BLOCO DE ANOTAÇÃO POST IT:	20	R\$ 3,87 CNPJ: 13.937.032/0 001-60	R\$ 3,30 CNPJ: 41.522.343/0 001-01	R\$ 3,42 CNPJ: 15.023.989/0 001-26	R\$ 3,53	R\$ 70,60
BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COUCHE	30	R\$ 134,34 CNPJ: 18.602.094/0 001-34	R\$ 123,28 CNPJ: 76.950.021/0 001-30	R\$ 157,03 CNPJ: 81.044.984/0 001-04	R\$ 138,22	R\$ 4.146,60
BORRACHA DE APAGAR NATURAL	1.000	R\$ 1,80 CNPJ: 05.881.372/0	R\$ 1,46 CNPJ: 08.184.434/0	R\$ 1,41 CNPJ: 23.773.012/0	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00

		001-98	001-09	001-54		
CADERNO COM PAUTA	130	R\$ 9,53 CNPJ: 13.827.035/0 001-40	R\$ 12,88 CNPJ: 46.634.408/0 001-16	R\$ 9,32 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 8,53	R\$ 1.108,90
CADERNO COM PAUTA	510	R\$ 14,49 CNPJ: 05.881.372/0 001-98	R\$ 15,70 CNPJ: 02.069.814/0 001-08	R\$ 17,10 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 15,76	R\$ 8.037,60
CADERNO DE DESENHO GRANDE -	160	R\$ 11,27 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 8,91 CNPJ: 16.444.143/0 001-22	R\$ 11,46 CNPJ:41.522.3 43/0001-01	R\$ 10,55	R\$ 1.688,00
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	10	R\$ 42,00 CNPJ: 04.677.316/0 001-73	R\$ 49,28 CNPJ: 63.762.033/0 001-99	R\$ 44,28 CNPJ: 04.057.263/0 001-98	R\$ 45,19	R\$ 451,90
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE:	20	R\$ 42,03 CNPJ: 03.505.013/0 001-00	R\$ 49,81 CNPJ: 63.762.033/0 001-99	R\$ 53,40 CNPJ: 27.500.412/0 001-47	R\$ 48,41	R\$ 968,20
CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA FINA	220	R\$ 4,32 CNPJ: 63.787.097/0 001-44	R\$ 3,85 CNPJ: 45.138.070/0 001-49	R\$ 2,86 CNPJ: 18.080.283/0 001-94	R\$ 3,68	R\$ 809,60
CANETA HIDROCOR 12 CORES.	190	R\$ 7,50 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 7,85 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 11,67 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 9,01	R\$ 1.711,90

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

CANETA MARCA TEXTO AZUL,	30	R\$ 2,60 CNPJ: 01.230.237/0 001-21	R\$ 0,90 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 2,00 CNPJ: 00.509.968/0 001-49	R\$1,85	R\$ 54,90
CANETA MARCA TEXTO VERDE	50	R\$ 2,60 CNPJ: 01.230.237/0 001-21	R\$ 0,90 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 2,00 CNPJ: 00.509.968/0 001-49	R\$ 1,85	R\$ 91,50
CANETA MARCA TEXTO LARANJA	50	R\$ 2,60 CNPJ: 01.230.237/0 001-21	R\$ 0,90 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 2,00 CNPJ: 00.509.968/0 001-49	R\$ 1,85	R\$ 91,50
CANETA MARCA TEXTO VERMELHA	30	R\$ 2,60 CNPJ: 01.230.237/0 001-21	R\$ 0,90 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 2,00 CNPJ: 00.509.968/0 001-49	R\$ 1,85	R\$ 54,90
CANETA PERMANENTE PONTA MEDIA.	130	R\$ 8,90 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 5,00 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 7,35 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 7,08	R\$ 920,40
CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	17	R\$ 6,72 CNPJ: 63.787.097/0 001-44	R\$ 7,80 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 5,17 CNPJ: 14.197.768/0 001-01	R\$ 6,56	R\$ 111,52



CARTELAS DE BINGO	100	R\$ 5,60 CNPJ: 08.739.625/0 001-81	R\$ 4,14 CNPJ: 18.243.220/0 001-01	R\$ 4,10 CNPJ: 18.132.167/0 001-71	R\$ 4,61	R\$ 461,00
CARTOLINA BRANCA	110	R\$ 1,49 CNPJ: 18.116.160/0 001-66	R\$ 1,50 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 1,17 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 1,39	R\$ 152,90
CARTOLINA VERDE CLARO	400	R\$ 1,49 CNPJ: 18.116.160/0 001-66	R\$ 1,50 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 1,17 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 1,39	R\$ 556,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	100	R\$ 0,51 CNPJ: 75.442.756/0 001-90	R\$ 0,41 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 0,56 CNPJ:05.881.3 72/0001-98	R\$ 0,49	R\$ 49,00
COLA BASTÃO, NÃO TOXICA, COM TAMPA	170	R\$ 3,90 CNPJ: 27.500.412/0 001-47	R\$ 4,36 CNPJ: 63.787.097/0 001-44	R\$ 3,05 CNPJ: 03.505.013/0 001-00	R\$ 3,77	R\$ 640,90
COLA PARA EVA E ISOPOR	50	R\$ 4,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 4,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 4,32 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 4,10	R\$ 205,00
COLA COLORIDA CX C/6	50	R\$ 7,41 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,85 CNPJ: 08.349.060/0 001-26	R\$ 6,43 CNPJ: 55.262.249/0 001-67	R\$ 12,94	R\$ 647,00



COLA - ADESIVO INSTANTANEO-BICO	30	R\$ 4,82 CNPJ: 44.477.909/0 001-00	R\$ 4,56 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 5,91 CNPJ: 03.840.986/0 001-70	R\$ 5,10	R\$ 153,00
COLA PARA MADEIRA, 100 GRS	22	R\$ 6,16 CNPJ: 45.138.070/0 001-49	R\$ 5,56 CNPJ: 33.329.806/0 001-87	R\$ 4,09 CNPJ: 08.782.146/0 001-48	R\$ 5,27	R\$ 115,94
COLA PARA TECIDO, 35 GRS	24	R\$ 4,80 CNPJ: 18.128.223/0 001-02	R\$ 7,06 CNPJ: 08.782.146/0 001-48	R\$ 6,67 CNPJ: 13.809.405/0 001-17	R\$ 6,18	R\$ 148,32
ELASTICO PARA ESCRITORIO Nº 18.	80	R\$ 4,14 CNPJ: 08.144.800/0 001-98	R\$ 3,60 CNPJ: 01.005.917/0 001-41	R\$ 5,14 CNPJ: 01.612.444/0 001-40	R\$ 4,29	R\$ 343,20
ENVELOPE CARTA BRANCO, S/ RPC.	200	R\$ 1,77 CNPJ: 18.132.464/0 001-17	R\$ 1,00 CNPJ: 10.393.593/0 001-57	R\$ 1,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,27	R\$ 354,00
ENVELOPE CARTA COLORIDO	100	R\$ 1,77 CNPJ: 18.132.464/0 001-17	R\$ 1,00 CNPJ: 10.393.593/0 001-57	R\$ 1,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,27	R\$ 127,00



ENVELOPE FOLHA A3	100	R\$ 1,50 CNPJ: 10.272.061/0 001-61	R\$ 2,90 CNPJ: 61.265.278/0 001-85	R\$ 2,50 CNPJ: 91.601.294/0 001-62	R\$ 2,30	R\$ 230,00
ENVELOPE FOLHA A5	500	R\$ 0,85 CNPJ: 03.816.050/0 001-04	R\$ 0,53 CNPJ: 41.522.269/0 001-15	R\$ 0,57 CNPJ: 06.553.796/0 001-96	R\$ 0,65	R\$ 325,00
ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 07MM	50	R\$ 0,45 CNPJ: 05.832.977/0 001-99	R\$ 0,18 CNPJ: 03.769.753/0 001-54	R\$ 0,13 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 17MM	50	R\$ 0,52 CNPJ: 32.498.440/0 001-07	R\$ 0,39 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 1,50 CNPJ: 53.867.867/0 001-05	R\$ 0,80	R\$ 40,00
ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 29MM	50	R\$ 1,09 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 1,50 CNPJ: 03.769.753/0 001-54	R\$ 1,39 CNPJ: 30.119.369/0 001-89	R\$ 1,33	R\$66,50
ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 50MM	5	R\$ 4,34 CNPJ: 19.576.717/0 001-04	R\$ 3,41 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 4,04 CNPJ: 03.769.753/0 001-54	R\$ 3,93	R\$ 196,50



ESTILETE LARGO	80	R\$ 1,93 CNPJ: 18.241.349/0 001-80	R\$ 2,92 CNPJ: 18.132.464/0 001-17	R\$ 2,50 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 2,45	R\$ 196,00
E.V.A AMARELO	430	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50
E.V.A AZUL CLARO	330	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.402,50
EVA AZUL ROYAL.	180	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 765,00
E.V.A BRANCO	430	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50
E.V.A LARANJA	330	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1402,50
E.V.A LILÁS	330	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.402,50

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

E.V.A MARROM	430	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50
E.V.A PRETO	430	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50
EVA ROSA.	180	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 765,00
E.V.A ROSA PINK	330	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.402,50
E.V.A VERDE FOLHA	430	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50
E.V.A VERMELHO	430	R\$ 3,63 CNPJ: 87.613.279/0	R\$ 3,33 CNPJ: 08.357.642/0	R\$ 5,78 CNPJ: 24.651.200/0	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50



		001-67	001-54	001-72		
E.V.A GLITER- COR AZUL	380	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 2.500,40
E.V.A COM GLITER BRANCO. DIMENSOES:	180	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 1.184,40
E.V.A GLITER- COR DOURADO	380	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 2.500,40
E.V.A GLITER- COR LARANJA	280	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 1.842,40
E.V.A GLITER- COR LILÁS	280	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 1.842,40
E.V.A GLITER- COR PRATA	280	R\$ 7,38 CNPJ:	R\$ 6,20 CNPJ:	R\$ 6,15 CNPJ:	R\$ 6,58	R\$ 1.842,40

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



		24.651.200/0 001-72	87.613.279/0 001-67	08.357.642/0 001-54		
E.V.A GLITER- COR ROSA	380	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 2.500,40
E.V.A GLITER- COR VERDE	380	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 2.500,40
E.V.A GLITER- COR VERMELHO	380	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 2.500,40
E.V.A GLITER- COR PRETO	200	R\$ 7,38 CNPJ: 24.651.200/0 001-72	R\$ 6,20 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 6,15 CNPJ: 08.357.642/0 001-54	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
FITA ADESIVA (EMPACOTADORA) MARROM.	180	R\$ 8,90 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 8,38 CNPJ: 27.500.412/0 001-47	R\$ 10,77 CNPJ: 27.080.530/0 003-05	R\$ 9,35	R\$ 1.683,00
FOLHA DE CELOFANE COLORIDAS	80	R\$ 1,44 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 1,61 CNPJ: 08.790.172/0 001-18	R\$ 1,81 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 1,62	R\$ 129,60
FORMAS PARA MASSINHA DE MODELAR	5	R\$ 22,27 CNPJ: 01.611.536/0	R\$ 26,14 CNPJ: 44.880.060/0	R\$ 23,49 CNPJ: 76.285.329/0	R\$ 23,97	R\$ 119,85



		001-06	001-11	001-08		
GIZ DE CERA CURTO E GROSSO COM 12 CORES	350	R\$ 9,74 CNPJ: 08.111.338/0 001-22	R\$ 9,15 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 12,85 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,58	R\$ 3.703,00
ISOPOR	20	R\$ 7,32 CNPJ 08.111.338/0 001-22	R\$ 10,89 CNPJ 01.230.237/0 001-21	R\$ 8,35 CNPJ 08.790.172/0 001-18	R\$ 8,85	R\$ 177,00
LANTEJOLAS 6MM	20	R\$ 4,57 CNPJ: 44.937.365/0 001-12	R\$ 4,05 CNPJ: 75.799.577/0 001-04	R\$ 5,70 CNPJ: 14.688.861/0 001-19	R\$ 4,77	R\$ 95,40
LAPIS DE COR COM 12 CORES	500	R\$ 15,36 CNPJ: 17.935.388/0 001-15	R\$ 13,39 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 12,50 CNPJ:08.349.0 60/0001-26	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
LAPIS PRETO HB Nº 02	4	R\$ 40,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 38,71 CNPJ: 04.342.590/0 001-24	R\$ 40,01 CNPJ: 55.515.312/0 001-20	R\$ 39,57	R\$ 158,28
LINGUA DE SOGRACORES VARIADAS	25	R\$ 7,89 CNPJ: 02.504.263/0 002-44	R\$ 4,90 CNPJ: 09.023.372/0 001-08	R\$ 4,90 CNPJ: 38.258.814/0 001-01	R\$ 5,90	R\$ 147,50
MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	360	R\$ 6,80 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 10,58 CNPJ: 46.523.031/0 001-28	R\$ 8,78 CNPJ: 87.613.279/0 001-67	R\$ 8,72	R\$ 3.139,20

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



PALITO DE MADEIRA	85	R\$ 7,14 CNPJ: 17.935.388/0 001-15	R\$ 5,73 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 8,79 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 7,22	R\$ 613,70
PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT	12	R\$ 95,14 CNPJ: 44.229.813/0 001-23	R\$ 106,50 CNPJ: 02.069.814/0 001-08	R\$ 70,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 90,55	R\$ 1.086,60
PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT	3	R\$ 95,14 CNPJ: 44.229.813/0 001-23	R\$ 106,50 CNPJ: 02.069.814/0 001-08	R\$ 70,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 90,55	R\$ 271,65
PAPEL CARTÃO COR AMARELO ROYAL	180	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 333,00
PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO	50	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 92,50
PAPEL CARTÃO COR AZUL ROYAL	180	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 333,00
PAPEL CARTÃO COR BRANCO	130	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 240,50
PAPEL CARTÃO COR LARANJA	50	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 92,50
PAPEL CARTÃO COR MARROM	130	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 240,50

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



PAPEL CARTÃO COR PRETA	130	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 240,50
PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA	130	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 240,50
PAPEL CARTÃO COR VERDE CLARO	180	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 333,00
PAPEL CARTÃO COR ROSA	130	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 240,50
PAPEL CARTÃO COR ROSA PINK	50	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 92,50
PAPEL CARTÃO VERMELHO	180	R\$ 1,70 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 2,05 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 1,80 CNPJ: 13.751.821/0 001-01	R\$ 1,85	R\$ 333,00
PAPEL COLORSET AMARELO	100	R\$ 0,89 CNPJ: 18.338.210/0 00150	R\$ 2,14 CNPJ:16.885.4 85/0001-88	R\$ 1,43 CNPJ: 83.102.780/0 001-08	R\$ 1,49	R\$ 149,00
PAPEL COLORSET AZUL CLARO	100	R\$ 0,89 CNPJ: 18.338.210/0 00150	R\$ 2,14 CNPJ:16.885.4 85/0001-88	R\$ 1,43 CNPJ: 83.102.780/0 001-08	R\$ 1,49	R\$ 149,00
PAPEL COLORSET AZUL ROYAL	100	R\$ 0,89 CNPJ: 18.338.210/0	R\$ 2,14 CNPJ:16.885.4 85/0001-88	R\$ 1,43 CNPJ: 83.102.780/0	R\$ 1,49	R\$ 149,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



		00150		001-08		
PAPEL COLORSET LARANJA	100	R\$ 0,89 CNPJ: 18.338.210/0 00150	R\$ 2,14 CNPJ:16.885.4 85/0001-88	R\$ 1,43 CNPJ: 83.102.780/0 001-08	R\$ 1,49	R\$ 149,00
PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA	100	R\$ 0,89 CNPJ: 18.338.210/0 00150	R\$ 2,14 CNPJ:16.885.4 85/0001-88	R\$ 1,43 CNPJ: 83.102.780/0 001-08	R\$ 1,49	R\$ 149,00
PAPEL COLORSET VERMELHO	100	R\$ 0,89 CNPJ: 18.338.210/0 00150	R\$ 2,14 CNPJ:16.885.4 85/0001-88	R\$ 1,43 CNPJ: 83.102.780/0 001-08	R\$ 1,49	R\$ 149,00
PAPEL CREPOM AMARELO	70	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 116,20
PAPEL CREPOM AZUL CLARO	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM AZUL ROYAL	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM BRANCO	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM LARANJA	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM LILÁS	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0	R\$ 1,66	R\$ 166,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



		001-45	001-84	001-80		
PAPEL CREPOM MARROM	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM PRETA	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM ROSA PINK	50	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 83,00
PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL CREPOM VERDE LIMÃO	50	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 83,00
PAPEL CREPOM VERMELHO	100	R\$ 1,40 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 1,98 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 1,60 CNPJ: 45.122.942/0 001-80	R\$ 1,66	R\$ 166,00
PAPEL KRAFT - BOBINA 100M	04	R\$ 160,33 CNPJ: 02.069.814/0 001-08	R\$ 209,69 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 297,06 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 222,36	R\$ 889,44
PAPEL LAMINADO - 48X60CM CORES VARIADAS.	150	R\$ 2,07 CNPJ: 17.349.848/0 001-23	R\$ 1,53 CNPJ: 18.602.094/0 001-34	R\$ 2,15 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 1,92	R\$ 288,00
PAPEL SULFITE A4 COLORIDO	09	R\$ 12,40 CNPJ:	R\$ 5,40 CNPJ:	R\$ 13,00 CNPJ:	R\$ 10,27	R\$ 92,43

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



Pacote com 100 folhas cor: rosa		43.283.811/0 001-50	07.954.480/0 001-79	16.885.485/0 001-88		
PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Pacote com 100 folhas cor: amarela	09	R\$ 12,40 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 5,40 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 13,00 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 10,27	R\$ 92,43
PAPEL VERGE A-4 AMARELO	25	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,62	R\$ 692,00
PAPEL VERGE A-4 AZUL 180G	15	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,68	R\$ 415,20
PAPEL VERGE A-4 BRANCO 180G	50	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
PAPEL VERGE A-4 LARANJA 180G	05	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,68	R\$ 138,40
PAPEL VERGE A-4 MARROM 180G	05	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,68	R\$ 138,40

PAPEL VERGE A-4 PRETO 180G	05	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,68	R\$ 138,40
PAPEL VERGE A-4 VERMELHO 180G	05	R\$ 23,50 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 29,69 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 29,85 CNPJ:46.634.0 85/0001-60	R\$ 27,68	R\$ 138,40
PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO	600	R\$ 6,60 CNPJ: 78.121.985/0 001-09	R\$ 4,61 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 3,15 CNPJ: 01.612.474/0 001-57	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
PASTA SANFONADA A4	40	R\$ 22,90 CNPJ: 07.014.198/0 001-01	R\$ 20,85 CNPJ: 53.271.558/0 003-30	R\$ 25,90 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 23,22	R\$ 928,80
PASTA SUSPENSÁ KRAFT COM VISOR E GRAMPO.	2500	R\$ 3,11 CNPJ: 16.444.143/0 001-22	R\$ 2,74 CNPJ: 02.069.814/0 001-08	R\$ 3,40 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
PEN DRIVER	10	R\$ 35,29 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 37,50 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 47,90 CNPJ: 05.881.309/0 001-51	R\$ 40,23	R\$ 402,30
PINCEL CHATO Nº 16	80	R\$ 4,46 CNPJ: 46.710.422/0	R\$ 4,38 CNPJ: 27.500.412/0	R\$ 5,93 CNPJ: 63.787.097/0	R\$ 4,92	R\$ 393,60

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



		001-51	001-47	001-44		
PINCEL CHATO Nº 12	60	R\$ 4,81 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 5,04 CNPJ: 25.108.291/0 001-67	R\$ 6,53 CNPJ: 27.500.412/0 001-47	R\$ 5,46	R\$ 327,60
PINCEL CHATO Nº 10	230	R\$ 4,55 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 3,72 CNPJ: 46.710.422/0 001-51	R\$ 4,38 CNPJ: 27.500.412/0 001-47	R\$ 4,22	R\$ 970,60
PINCEL CHATO Nº 8	60	R\$ 3,93 CNPJ: 08.091.260/0 001-00	R\$ 4,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 5,10 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 4,34	R\$ 260,40
PINCEL REDONDO Nº 6	200	R\$ 3,09 CNPJ 18.140.756/0 001-00	R\$ 4,85 CNPJ 45.138.070/0 001-49	R\$ 5,10 CNPJ 45.138.070/0 001-49	R\$ 4,35	R\$ 870,00
PINCEL CHATO Nº 6	260	R\$ 3,93 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 4,38 CNPJ: 27.500.412/0 001-47	R\$ 4,43 CNPJ: 41.522.327/0 001-00	R\$ 4,25	R\$ 255,00
PINCEL MARCADOR PERMANENTE	150	R\$ 5,38 CNPJ: 18.140.756/0 001-00	R\$ 5,23 CNPJ: 63.787.097/0 001-44	R\$ 7,35 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 5,99	R\$ 898,50
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	50	R\$ 29,90 CNPJ: 14.749.903/0 001-84	R\$ 26,46 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 29,27 CNPJ: 16.444.143/0 001-22	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00

PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	80	R\$ 29,26 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 22,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 30,48 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 27,25	R\$ 2.180,00
PRANCHETA EM DURATEX A4	80	R\$ 10,62 CNPJ: 55.515.312/0 001-20	R\$ 13,08 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 10,72 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 11,47	R\$ 917,60
QUADRO BRANCO.	08	R\$ 219,00 CNPJ: 43.283.811/0 001-50	R\$ 299,00 CNPJ: 08.228.010/0 001-90	R\$ 299,00 CNPJ: 11.278.225/0 001-20	R\$ 272,33	R\$ 2.178,64
QUADRO DE FELTRO.	06	R\$ 155,50 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 133,53 CNPJ: 13.087.330/0 001-96	R\$ 123,68 CNPJ: 25.107.517/0 001-05	R\$ 137,57	R\$ 825,42
REFIL DE COLA QUENTE FINO	22	R\$ 35,37 CNPJ: 18.602.094/0 001-34	R\$ 45,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 40,13 CNPJ: 18.602.094/0 001-34	R\$ 40,17	R\$ 883,74
REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	20	R\$ 40,00 CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 67,48 CNPJ: 16.418.709/0 001-41	R\$ 58,34 CNPJ: 25.209.149/0 001-06	R\$ 55,27	R\$ 1.105,40
ROLO DE ESPUMA 5	100	R\$ 4,39	R\$ 5,50	R\$ 3,98	R\$ 4,62	R\$ 462,00

CM COM SUPORTE		CNPJ: 01.607.509/0 001-60	CNPJ: 23.515.687/0 001-01	CNPJ: 88.572.748/0 001-00		
TELA PARA PINTURA. DIMENSOES: 40X50CM	260	R\$ 26,30 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 22,05 CNPJ: 46.362.661/0 001-68	R\$ 23,45 CNPJ: 08.787.236/0 001-21	R\$ 23,93	R\$ 6.221,80
TELA PARA PINTURA. DIMENSOES: 20x30 CM	380	R\$ 17,04 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 14,75 CNPJ: 25.209.149/0 0001-06	R\$ 12,04 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 14,61	R\$ 5.551,80
TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOXDIDAVEL	160	R\$ 3,33 CNPJ: 03.505.013/0 001-00	R\$ 6,75 CNPJ: 16.885.485/0 001-88	R\$ 5,46 CNPJ: 24.359.333/0 001-70	R\$ 5,12	R\$ 819,20
TINTA GUACHE COR AMARELA, FRASCO COM 250 ML	30	R\$ 9,25 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,18 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 9,08 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 9,50	R\$ 285,00
TINTA GUACHE COR AZUL, FRASCO COM 250 ML	30	R\$ 9,25 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,18 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 9,08 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 9,50	R\$ 285,00
TINTA GUACHE COR BRANCA, FRASCO COM 250 ML	30	R\$ 9,25 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,18 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 9,08 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 9,50	R\$ 285,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

TINTA GUACHE COR PRETA, FRASCO COM 250 ML	30	R\$ 9,25 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,18 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 9,08 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 9,50	R\$ 285,00
TINTA GUACHE COR VERDE, FRASCO COM 250 ML	30	R\$ 9,25 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,18 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 9,08 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 9,50	R\$ 285,00
TINTA GUACHE COR VERMELHA, FRASCO COM 250 ML	30	R\$ 9,25 CNPJ: 46.151.718/0 001-80	R\$ 10,18 CNPJ: 08.290.223/0 001-42	R\$ 9,08 CNPJ: 13.806.237/0 001-06	R\$ 9,50	R\$ 285,00
TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS 15 ML CADA	350	R\$ 4,72 CNPJ: 45.138.070/0 001-49	R\$ 5,00 CNPJ: 08.888.950/0 001-06	R\$ CNPJ: 07.954.480/0 001-79	R\$ 5,01	R\$ 1.753,50
TINTA PARA TECIDO 250 ML BRANCO	80	R\$ 29,87 CNPJ: 46.362.661/0 001-68	R\$ 28,68 CNPJ:22.980.6 43/0001-81	R\$ 27,94 CNPJ: 01.607509/00 01-60	R\$ 28,83	R\$ 2.306,40
TINTA PARA TECIDO 37 ML PRETA	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO 37 ML AZUL MARINHO	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO	100	R\$ 8,27	R\$ 9,08	R\$ 7,48	R\$ 8,28	R\$ 828,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



FOSCA 37 ML AZUL BEBÊ		CNPJ: 01.613.316/0 001-11	CNPJ: 01.613.316/0 001-11	CNPJ: 08.109.126/0 001-00		
TINTA PARA TECIDO 37 ML PINK	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO 37 M. VERDE FOLHA	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO 37 ML VERMELHO	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO 37 ML AMARELO OURO	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO 37 ML AZUL CELESTE	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROXA	60	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0	R\$ 8,28	R\$ 496,80



		001-11	001-11	001-00		
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE BANDEIRA	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML LILAS	60	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 496,80
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML MAGENTA	60	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 496,80
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML MARROM	120	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 993,60
TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML LARANJA	100	R\$ 8,27 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 9,08 CNPJ: 01.613.316/0 001-11	R\$ 7,48 CNPJ: 08.109.126/0 001-00	R\$ 8,28	R\$ 828,00
TINTA FACIAL CREMOSA	30	R\$ 21,10 CNPJ 43.283.811/0 001-50	R\$ 19,00 CNPJ 18.132.167/0 001-71	R\$ 26,00 CNPJ 78.101.8 21/0001-01	R\$ 22,03	R\$ 660,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: AMARELO CANARIO	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42



T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: AZUL ROYAL (ANIL)	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: AZUL CELESTE	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: BRANCA	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: PRETA	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERDE BANDEIRA	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERMELHO	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: ROSA PINK	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: VERDE LIMÃO	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90

T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: LARANJA	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: MARROM	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: PALHA	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: LILAS	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90
T.N.T. ROLO: 1,40 LARGX 100 METROS COR: CINZA GRAFITE	10	R\$ 75,00 CNPJ: 83.102.335/0 001-48	R\$ 69,33 CNPJ: 92.457.217/0 001-43	R\$ 53,64 CNPJ: 04.204.318/0 001-45	R\$ 65,99	R\$ 659,90

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Educação:
 - 02.05.01 12.122.0010.4.024 3390.30.00 reduzida 228
 - 02.05.01 12.122.0012.4.026 3390.30.00 reduzida 242
 - 02.05.03 12.361.0010.4.032 3390.30.00 reduzida 273
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
 - 02.09.01 08.122.0029.4 079 3390.32.00 reduzida 628
 - 02.09.01 08.244.0029.4 083 3390.32.00 reduzida 665
 - 02.09.01 11.333.0029.4 091 3390.32.00 reduzida 729

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

- Secretaria Municipal de Saúde
CAPS - 3390.30.00 458
Vigilância em Saúde - 3390.30.00 469
3390.30.00 354
3390.30.00 378
3390.30.00 442

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.1.** As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
- 15.1.2.** As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
- 15.1.3.** Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
- 15.1.4.** As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
- 15.1.5.** As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
- 15.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme previsão no Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
- 15.4.** As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Campanha/MG, 08 de junho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA
SILVEIRA:59140372634

Assinado de forma digital por
SILVANO DOMINGOS DA
SILVEIRA:59140372634
Dados: 2026.06.08 13:18:14 -03'00'

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Processo nº 00076/2026 – Pregão Eletrônico nº 00028/2026

Prezado Agente de Contratação,

A empresa....., CNPJ Nº _____ - submete à apreciação a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA**

Descrever os produtos/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, relação dos produtos, valor unitário, valor total .

Item	Código	Descrição/Especificação	Marca	Un	Quant.	Unit.	Total

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, após o fornecimento e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações.

Condições de execução do fornecimento será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Informar os meios de comunicação oficiais com a empresa: Telefone, *WhatsApp*, *e-mail*, endereço completo.

Estes serão utilizados para todas as comunicações, notificações ou qualquer outra necessidade, ficando sob inteira responsabilidade da contratada sua atualização.

A empresa indica o preposto nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021, o qual será responsável por todas as tratativas com o Gestor e Fiscais contratuais:

Nome completo:

Telefone:

E-mail:

Declara ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Referência: Processo nº 00076/2026 – Pregão Eletrônico nº 00028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal da Campanha exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1				R\$	R\$
Total					R\$

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 - Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Município da Campanha
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxxxxxxx que entre si celebram o Município da Campanha e empresa xxxxxxxxxxxx, em decorrência do Processo Licitatório nº xxxxxx – Pregão Eletrônico nº xxxxxx.

O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu **prefeito municipal**, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de identidade xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, senhor xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto Municipal Nº 7.661, de 1º de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto - **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA**.

1.2 – Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante de procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os bens deverão ser entregues de acordo com as regras previstas no termo de referência, sendo as seguintes:

2.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será o definido no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.1.2 - Observar demais informações descritas no Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado sucessivamente fundamentando-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por se tratar de fornecimento contínuo, limitando-se a vigência máxima decenal.

3.3 - Para a prorrogação contratual, deverá ser atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 - O valor global da contratação é R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1				R\$	R\$
Total					R\$

4.2 - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual - LOA e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Campanha para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo.

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
344	02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.044	1.500.95
354	02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.045	1.500.95
364	02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046	1.500.95
618	02.09.01-3390.30.00-08.122.0006-4.078	1.500.99
628	02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.079	1.500.99
637	02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.080	1.660.99
228	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.024	1.500.94
238	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.025	1.550.99
242	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.026	1.500.94
247	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
254	02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.028	1.500.99

4.3 - Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE**, nos termos do art. 13, I e § 1º do Decreto Municipal nº 7.661, de 1º de novembro de 2023.

4.5 - Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento pela CONTRATADA, cujo registro se dará mediante apostila ou, se juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 - Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

4.7 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.9 - Será assegurada a revisão do contrato visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, nos termos do art. 124, II, "d" da lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

4.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

4.11 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.12 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos bens contratados;
- b) Garantir total qualidade dos bens fornecidos;
- c) Fornecer todos os bens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- g) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratual, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização contratual, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 7.658/23, para acompanhamento da execução contratual;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar a execução e a qualidade dos fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.1. A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

7.2 - A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21.

7.3 - Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 - A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, SUAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7.661/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, vedando-se a transfiguração do objeto.

8.3 - O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

8.4 – O ajuste poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1 – A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão contratual, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.4 – As atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.5 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.7 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização administrativa do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.

9.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 – O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS PENALIDADES**

10.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 - A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

10.1.3 - As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

10.1.4 - As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.1.5 - Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- (i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- (ii) tumultuar a sessão pública da licitação;
- (iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- (iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- (v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- (vi) outras situações de natureza correlatas.

(f) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- (i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- (ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- (iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- (iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- (v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- (vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- (vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- (viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- (ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- (x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- (xi) deixar de repor funcionários faltosos;
- (xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- (xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- (xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- (xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- (xvi) outras situações de natureza correlatas.

(g) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(h) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 – As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

- (i) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (j) dar causa à inexecução total do contrato;
- (k) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (l) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(m) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(n) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

ou

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.1.7 – As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(o) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(p) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(s) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(t) outras situações de natureza correlatas

10.1.8 – A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 - Não será exigida garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

12.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, municipais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 – A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada, e demais documentos que fazem parte da instrução do processo licitatório.

12.7 – As partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD, bem como adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

12.8 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato de forma eletrônica nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

Campanha – MG, ___ de _____ de 202__.

Prefeito do Município
Contratante

Secretário (a) Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Visto jurídico: